

LEI Nº 1.438/2017.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Sirinhaém a Ceder, Mediante Comodato, Imóvel Público para a Diocese de Palmares, e dá Outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, sem ônus, em regime de comodato e firmar o competente contrato, as instalações físicas da Escola Agrícola Municipal Antônio José Barros Wanderley, à Diocese de Palmares, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 10.193.944/0001-86, com endereço na Rua da Conceição, nº 1198, Centro, Palmares - PE.

Art. 2º O comodato descrito no artigo anterior tem por finalidade reintegrar dependentes químicos no meio social, juntamente com seus familiares reinserindo-os em todo processo, possibilitando ao dependente químico um tratamento especializado, enfatizando a sua recuperação.

Art. 3º O prazo de comodato será de trinta anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério dos contratantes.

Art. 4º As obrigações do Comodante e da Comodatária serão definidas quando da formalização do contrato de comodato.

Art. 5º A Comodatária poderá firmar convênio com outras entidades, inclusive Organizações Não Governamentais, para a consecução dos objetivos do comodato.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém, 19 de dezembro de 2017.

FRANZ ARAÚJO HACKER
Prefeito Municipal

Certidão

Certifico que a presente
foi publicada no quadro de Aviso nesta Prefeitura e
na Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

